



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA

ROL DE INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS – 02/05/2023 a 30/04/2024

(Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 32, da Lei Distrital nº 4.990/2012)

N.º Ordem	Código de Indexação de Documento que Contém Informação Classificada – CIDIC	Categoria	Dispositivos Legais (1)	Grau de Sigilo	Data de Produção	Data da Classificação	Prazo da Classificação
01	00050.000023/2018.R.05.04/05/2018.04/05/2023.N	DEFESA E SEGURANÇA	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inciso III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	04/05/2018	16/05/2018	05 anos
02	00050.000024/2018.R.05.24/08/2018.24/08/2023.N	DEFESA E SEGURANÇA	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inciso III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	24/08/2018	03/10/2018	05 anos
03	00050.000025/2018.R.05.29/06/2018.29/06/2023.N	DEFESA E SEGURANÇA	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inciso III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	29/06/2018	31/07/2018	05 anos
04	00050.000026/2018.R.05.05/07/2018.05/07/2023.N	DEFESA E SEGURANÇA	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inciso III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	05/07/2018	31/07/2018	05 anos
05	00050.000027/2018.R.05.28/09/2018.28/09/2023.N	DEFESA E SEGURANÇA	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inc. III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	28/09/2018	13/11/2018	05 anos
06	00050.000028/2018.R.05.31/10/2018.31/10/2023.N	DEFESA E SEGURANÇA	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inc. III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	31/10/2018	04/12/2018	05 anos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA

N.º Ordem	Código de Indexação de Documento que Contém Informação Classificada - CIDIC	Categoria	Fundamentos Legais (1)	Grau de Sigilo	Data de Produção	Data de Classificação	Prazo da Classificação
07	00050.000029/2018.R.05.29/11/2018.29/11/2023.N	Defesa e Segurança	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inc. III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012	RESERVADO	29/11/2018	19/12/2018	05 anos
08	00050.000030/2019.R.05.29/11/2018.29/11/2023.N	Defesa e Segurança	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inc. III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012	RESERVADO	29/11/2018	07/01/2019	05 anos
09	00050.000031/2019.R.05.02/01/2019.02/01/2024.N	Relações Internacionais	Inc. II e IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inciso II do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	08/01/2019	08/01/2019	05 anos
10	00050.000032/2019.R.05.11/04/2019.11/04/2024.N	Defesa e Segurança	Inc. IV do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e inciso III do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	11/04/2019	11/04/2019	05 anos
11	00050.000033/2019.R.05.16/04/2019.16/04/2024.N	Defesa e Segurança	Inc. IV e IX do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012 e incisos III e VIII do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.990/2012.	RESERVADO	16/04/2019	16/04/2019	05 anos

(1) DISPOSITIVOS LEGAIS

Decreto nº 7.724/2012, Art. 25 - São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA**

III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do caput do art. 6º;

VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Lei Distrital nº 4.990/2012, Art. 25 - São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as informações que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V – prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII – pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades distritais, nacionais ou estrangeiras e de seus familiares;

VIII – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou a repressão de infrações.